

# Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

1959

N.º .....

ASSUNTO: *Ofício 304 - Projeto Lei 228 de 28/3/59*  
*cancela dividas*

DATA DA ENTRADA: *16/3/59*

Distribuido ao Vereador: .....

SOLUÇÃO: *aprovado em 10/4/59*

---

OBSERVAÇÕES: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 28 de fevereiro 1959

of/354/59

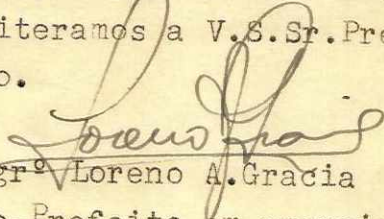
Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 228, desta data, que cancela dívidas.

Tratam-se de débitos lançados em Dívida Ativa, devido ao fato dos contribuintes em aprêço, terem deixado de pedir as respectivas baixas, quer dos ramos de negócio que exploravam, quer dos veículos que possuíam nas épocas que mantinham o respectivo negócio.

Após a verificação, da procedência das alegações dos contribuintes, pela Secção competente, desta Prefeitura, constatou-se serem verídicas as mesmas, razão pela qual, estamos propondo a essa Câmara o cancelamento dos débitos, constantes do projeto em tela.

Limitados ao exposto, reiteramos a V.Sr. Presidnete, nossos protestos de estima e aprêço.

  
Engº Agrº Lorenzo A. Gracia  
Vice-Prefeito em exercicio

Exmo. Sr.

Anacleto Adorindo Tedesco

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

Nº 228

de 28 de fevereiro de 1959

### CANCELA DÍVIDAS

Engº Agrº LORENO A. GRACIA, Vice Prefeito Municipal de Bento Gonçalves em exercício.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº1º- Ficam canceladas as dívidas abaixo relacionadas e relativas à Dívida Ativa, cujos devedores são os seguintes:

a)- Paulo Ceconello Cr\$954,00-Industrias e Profissões e Licença, ano de 1958;

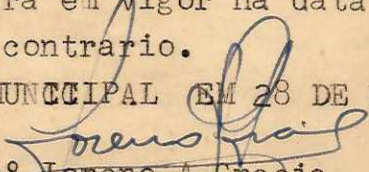
b)-Giacomo Ceconello Cr\$2.585,00-Licença de Veículo, anos de 1952/1956;

c)-João e Rinaldo Cobalchini, Cr\$968,00-Licença de Veículo, anos de 1952/1955.

§Único- Ficam canceladas igualmente as taxas e multas, incidentes sobre as mesmas importâncias.

Artº2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28 DE FEVEREIRO 1959

  
Engº Agrº Lorenzo A. Gracia  
Vice-Prefeito em exercício

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....  
Secretário do Município

a Comissão de Recusaria e  
Finanças para emitir parecer.

Em 16 de Março de 1959

Quaest. 14. Quin. Defesa

Presidente

aprovado por  
unanimidade de 5  
votos em 2ª discuss.  
saí e rotacat.

Em 3/4/59

Quaest. 14. Quin. Defesa

Presidente

Na qualidade de relator  
deste Projeto, declaro que  
os conceitos mentos solici-  
tados pelo Sr. Prefeito  
em Exercício tem sua  
funda mental proceden-  
cia, os quaes devem ser  
cancelados e em estado  
de pleno accordo.

aprovado em  
3ª e ultima vota-  
ção, por unanimi-  
dade.

Em 10-4-1959

Quaest. 14. Quin. Defesa

Presidente

Sala da Sessão

20/3/59

Cada Prof. J. L. P. Fior. da  
C. E. D.

Estou de acordo com  
o parecer do Sr. relator, opus  
pela aprovação

Sala da Sessão, 20-III-59

Presidente

Aprovado por unanimidade  
de votos, em primeira dis-  
cussão e rotacat.

Em 20/3/59

Quaest. 14. Quin. Defesa  
Presidente